



552-25/03/10 -  
**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do PPS

## REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 370/2010

Campo Mourão, 09/03/2010 Horas 09:50

Alian  
PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

09/03/10

[Signature]  
PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>22/03/2010</u>		
<u>[Signature]</u> PRESIDENTE		

**Considerando** que foi exposto comentários no site [www.bocasanta.com.br](http://www.bocasanta.com.br) do dia 27/02/2010 – “**Risco de dengue** – Margem do Aeroporto, enfrente ao Jardim Aeroporto e Tropical. Pedi e não fui atendido. Atenção Prefeitura, como fica o matagal na beira do aeroporto, a dengue tá aí, daí é culpa do povo? Ah, é a chuva, não deu pra forçar, ontem e hoje não choveu, além de vários dias de sol que tivemos antes. Ou será que a oposição não deixa?

Quem não faz, não quer fazer dá desculpa e sempre culpa alguém. Falta de dinheiro? Nos 12 anos da oposição nunca se falou em falta de dinheiro. Não sou da oposição e sim da situação em que está, e voto em quem eu quiser, só não gosto de político que fala e não cumpre. Cadê o 24 horas da Asa Leste e outros? Acorda povo, aprenda votar, informe-se de tudo e vote consciente, isso é legal, moral e ético”.

**Requeiro**, ouvido o Plenário, conforme preceitua o Artigo 137, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja remetido expediente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck** solicitando informar-nos o que segue:

- Qual a justificativa que a Vossa Excelência tem a prestar aos munícipes que acreditaram nas suas promessas eleitoreiras e não cumpriu a exemplo da construção da Unidade de Saúde 24 horas da Asa Leste?
- Qual a justificativa que a Vossa Excelência tem a prestar aos munícipes e a essa Casa de Leis do não cumprimento de suas promessas e das obras não finalizadas desde o início de sua administração, reconhecendo inclusive que a arrecadação do Município aumentou significativamente depois do ano de 2005?





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do PPS

- Qual a justificativa que Vossa Excelência tem a repassar aos munícipes quanto a elevação de arrecadação a partir de 2005? Vossa Excelência acredita que esse resultado deve-se ao excelente trabalho das administrações anteriores?
- Qual a justificativa que Vossa Excelência tem a prestar aos munícipes com o descaso da administração pública junto aos serviços básicos que tem que realizar e não realiza, a exemplo o que cita o internauta em relação ao matagal na beira do Aeroporto Municipal Coronel Geraldo Guia de Aquino e Teodoro Metchko?
- Já se passaram 5 (cinco) anos que Vossa Excelência está administrando o nosso Município e ainda escutamos comentários por parte da sua equipe de trabalho que é a oposição que não deixa Vossa Excelência trabalhar e realizar o seu trabalho na administração pública. O que Vossa Excelência tem a dizer sobre isso?

P. Deferimento,

**SALA DAS SESSÕES**, 03 de março de 2010.

**SIDNEI JARDIM**

Vereador



## A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

*não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

*não há qualquer óbice.*

a proposição é idêntica a outra (anexo)  Já aprovada (167, I, a RI)  
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)  
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

*não há qualquer óbice.*

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - n.º.....  
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 15 de Março de 2010.



.....  
**ELIAS DA SILVA**  
**Chefe da Divisão Legislativa**





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

le-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

### PROCURADORIA PARLAMENTAR

**PARECER PRELIMINAR:** DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 16/03/2010.

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2010
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2010
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	370 /2010	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2010
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2010	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2010

AUTOR (ES): *Adnei* .....

#### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- .....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas: .....
- .....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... do PPA.

Parecer prolatado em 17/03/2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- ..... Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

**Valter Francisco da Silva**  
 Procurador Parlamentar  
 Oab/Pr 29.391